



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



EDITAL Nº 003/2019-DEG

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no local de costume, no Bloco 111, no dia.

Aparecida Lourenço de Jesus Alves,
Secretário.

Publica procedimentos para inscrição e seleção no Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária para os Cursos de Graduação da UEM para o ano de 2019

O Comitê Assessor de Monitoria – CAM, por meio da Diretoria de Ensino de Graduação/Pró-Reitoria de Ensino (DEG/PEN), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 014/2009-CEP,

TORNA PÚBLICA:

A abertura de inscrições **aos interessados** para o **Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM)** conforme o seguinte calendário, **de acordo com as necessidades de cada departamento**, e procedimentos:

| Período de inscrição nos Departamentos | Período de realização do processo de seleção pelos Departamentos | Início da monitoria |
|---|---|----------------------------|
| 15/04/2019 a 18/04/2019 | 23/04/2019 a 26/04/2019 | 02/05/2019 |
| 01/08/2019 a 06/08/2019 | 08/08/2019 a 13/08/2019 | 19/08/2019 |
| 01/10/2019 a 04/10/2019 | 07/10/2019 a 10/10/2019 | 14/10/2019 |

1. OBJETIVOS DA MONITORIA ACADÊMICA

- 1.1 promover iniciação à docência, contribuindo para a formação de recursos humanos para o ensino;
- 1.2. estimular a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias de ensino;
- 1.3. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação;
- 1.4. proporcionar complementação de estudos, contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação por insuficiência de conteúdos;
- 1.5. ampliar a interação da pós-graduação com a graduação, por intermédio do envolvimento discente.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 Podem candidatar-se à monitoria os alunos que atendem aos seguintes requisitos:
 - 2.1.2 estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEM;
 - 2.1.2.ter disponibilidade para dedicar-se à monitoria, sem prejuízo das atividades do curso;
 - 2.1.3. haver integralizado o componente curricular objeto da seleção, ou equivalente;
 - 2.1.4. não estar respondendo a processo disciplinar.
- 2.2. As inscrições devem ser realizadas nas secretarias departamentais, mediante o preenchimento de formulário próprio de requerimento em que o candidato explicita os componentes curriculares para os quais concorre e anexa o histórico escolar atualizado expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA).

2.3. O processo de seleção do monitor e a divulgação do Resultado Final devem ser realizados pelo departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção, conforme calendário, de acordo com a necessidade. A seleção conta obrigatoriamente com uma entrevista abordando o conteúdo desenvolvido no componente curricular objeto da seleção



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



com a finalidade de verificar os conhecimentos do candidato, além do aspecto sobre disponibilidade de horário e interesse pela função de monitor. O departamento deve constituir Banca Examinadora, responsável pela seleção dos candidatos.

2.4. Fica facultada a aplicação de prova prática e/ou de prova objetiva de conhecimentos com questões sobre o conteúdo do componente curricular da monitoria.

2.5. A classificação é efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

2.5.1. possuir a maior nota de aprovação no componente curricular objeto da seleção, ou o equivalente;

2.5.2. não ter histórico de reprovação no componente curricular objeto da monitoria, ou no equivalente;

2.5.3. nunca exerceu a função de monitor;

2.5.4. estiver cursando a série mais adiantada;

2.5.5. tiver mais idade.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

3.1.1. executar o plano de trabalho e cumprir a carga horária da monitoria;

3.1.2. efetuar diariamente o controle de atendimento e registro de atividades desenvolvidas em formulário próprio;

3.1.3. reunir-se regularmente com o orientador de monitoria para receber orientações sobre as atividades programadas ou treinamento, e levar a seu conhecimento fatos que julgar relevantes observados durante o atendimento;

3.1.4. participar de cursos/eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN);

3.1.5. apresentar mensalmente à coordenação de monitoria, em formulário próprio, relatório das atividades desenvolvidas no período;

3.1.6. participar das reuniões convocadas pela coordenação de monitoria departamental, ou pela Diretoria de Ensino de Graduação (DEG);

3.1.7. repor eventuais faltas;

3.1.8. zelar pela manutenção/conservação e higiene e pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários e instalações da UEM;

3.1.9. zelar pelo bom nome da UEM e cumprir suas normas internas.

3.2. No ato da admissão, o monitor firma obrigatoriamente **Termo de Compromisso de Monitoria Acadêmica Voluntária com a UEM**, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

3.3 É facultada ao orientador do monitor voluntário a definição da carga horária da monitoria voluntária a partir de um mínimo de 2 horas semanais e de um máximo de 20 horas semanais.

3.3.1 O monitor exerce suas atribuições, sob orientação docente, distribuídas em: a) tempo de preparo, estudo, treinamento e orientação, e b) tempo de atendimento discente. A quantidade de horas para exercer as funções é definida pelo docente orientador.

3.4. Os alunos de pós-graduação podem exercer monitoria com anuência da coordenação do programa e do professor orientador (quando existir).

3.4.1. Os alunos de graduação têm precedência sobre os alunos de pós-graduação na distribuição das vagas de monitoria.

3.5. É vedado ao monitor exercer atribuições de função técnica ou administrativa e realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: ministrar aula, aplicar/corrigir avaliações, preencher diário de classe e desenvolver qualquer atividades estranhas à finalidade do Programa de monitoria.

3.6. A jornada diária de atendimento do monitor não pode exceder quatro horas, e em hipótese alguma o horário do exercício da monitoria pode coincidir com o horário de aula do monitor.

3.7. Na substituição de monitor deve ser convocado para preenchimento da vaga o candidato subsequente da classificação do processo seletivo.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



3.8. Os alunos selecionados como monitores voluntários podem participar do Edital de Monitoria Acadêmica com bolsa, sem preferência ou prioridade.

3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PEN, ouvido o CAM.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 05 de abril de 2019.

Profa. Dra. Luciana Andréia Fondazzi Martimiano
Diretora de Ensino de Graduação
Presidente do Comitê Assessor de Monitoria (CAM)